

RESOLUÇÃO Nº 02/CEAPUFSC/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as instruções para inscrições das chapas concorrentes à eleição para a Diretoria da Apufsc-Sindical, Gestão 2020/2022.

A COMISSÃO ELEITORAL DA APUFSC-SINDICAL/CEAPUFSC 2020, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2020 da Diretoria da Apufsc-Sindical,

RESOLVE:

Baixar as **INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES DAS CHAPAS CONCORRENTES À ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA DA APUFSC-SINDICAL, GESTÃO 2020/2022, a ocorrer nos dias 01, 02, 03 e 04 de outubro de 2020, conforme Edital nº 02/2020**

Art. 1º Poderão compor as chapas os professores das universidades federais de Santa Catarina

§ 1º sindicalizados até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2020, conforme § 1º do artigo 10 do Estatuto, que estiverem em pleno gozo de seus direitos sindicais; e

§ 2º desligados de cargos administrativos em universidades federais situadas no território do estado de Santa Catarina, conforme § 3º do artigo 43 do Estatuto.

Art. 2º As inscrições das chapas serão efetuadas por meio eletrônico, mediante o envio da ficha de inscrição da chapa e da autorização de participação de cada membro componente da chapa (**documentos anexos**) para o e-mail: eleicaodiretoria@apufsc.org.br ou presencialmente mediante agendamento prévio pelo WhatsApp (48) 9 96020045 ou pelo e-mail eleicaodiretoria@apufsc.org.br

§ 1º O prazo para as inscrições presenciais ou para o envio dos e-mails para as inscrições das chapas é das 9 (nove) horas (horário de Brasília) do dia 01/09/2020 às 17 (dezesete horas) horas (horário de Brasília) do dia 17 de setembro de 2020.

§ 2º A inscrição somente será considerada efetivamente feita se apresentados **todos** os documentos referidos no *caput* preenchidos e assinados.

§ 3º Os documentos referidos no *caput* devem ser assinados digitalmente ou podem ser impressos, assinados manualmente e posteriormente digitalizados para o envio.

§ 4º Os documentos encaminhados por e-mail devem ser **postados** no correio das 9 (nove) horas (horário de Brasília) do dia 01/09/2020 às 17 (dezesete horas) horas (horário de Brasília) do dia 17 de setembro de 2020 para: Apufsc-Sindical. Rua Lauro Linhares, 2055, Torre Max, sala 901. Trindade, Florianópolis, SC. CEP 88.036-003; para arquivamento e posse da chapa vencedora.

Art. 3º Será encaminhado ao remetente do e-mail uma resposta acusando o recebimento dos documentos preenchidos ou será fornecido um recibo nas inscrições realizadas presencialmente.

Parágrafo Primeiro: o número da chapa será definido pela ordem de entrega dos documentos de inscrição.

Art. 4º Os documentos recebidos serão encaminhados à Comissão Eleitoral da Apufsc-Sindical, que terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para a homologação da chapa.

Parágrafo único. O resultado da homologação será publicado no site da Apufsc-Sindical: www.apufsc.org.br

Art. 5º Dúvidas sobre as inscrições das chapas podem ser esclarecidas pelo WhatsApp (48) 996020045 ou pelo e-mail eleicaodiretoria@apufsc.org.br

Art. 6º Qualquer eleitor ou grupo de eleitores poderá requerer impugnação de chapas, mediante exposição de motivos encaminhada à Comissão Eleitoral, no prazo de cinco dias úteis a partir da divulgação das chapas inscritas, enviando e-mail para eleicaodiretoria@apufsc.org.br

Parágrafo único: Decorrido o prazo para requerimento de impugnação, a Comissão Eleitoral deverá apresentar sua decisão no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis e torna-la pública na página eletrônica da Apufsc-Sindical (§ 7º e § 8º do art.41 do Estatuto).

Apufsc, Comissão Eleitoral, 21 de agosto de 2020.

Professor Nilton da Silva Branco
Presidente da CEAPUFSC/2020